Lei nº 625 de 4 de novembro de 1961.

"Autoriza o Poder Executivo a conceder um auxílio de Ncr$100,00"_

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Paróquia de Santa Luzia, um auxílio de Ncr$100,00 (cem cruzeiros novos) como contribuição desta Prefeitura para pagamento do relógio da Igreja Matriz, desta cidade...

Art. 2º - Para atender a despeza do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a, mediante Decreto, abrir o necessário crédito especial, utilizando na ocasião, qualquer dos recursos técnicos previstos no art. 43, da lei n. 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, da Câmara Municipal de Luziânia, aos 4 de novembro de 1.961.

(as) Hélio Rodrigues de Queiroz
Antônio do Espírito Santo Reis
Simão Vieira Gonçalves